



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 98.673 de 06 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Unitário**, para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS NOS SEGUINTE LOCAIS DA UFSM: Prédio 09E-INRI no Campus de Santa Maria, Prédio 40 A- Letras no Campus de Santa Maria, Bloco Básico no Campus de Cachoeira do Sul, Bloco 6 no Campus de Palmeira das Missões e Bloco 5 no Campus de Frederico Westphalen**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o **Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.054687/2020-06**

DATA: **10/12/2020**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS NOS SEGUINTE LOCAIS DA UFSM: Prédio 09E- INRI no Campus de Santa Maria, Prédio 40 A- Letras no Campus de Santa Maria, Bloco Básico no Campus de Cachoeira do Sul, Bloco 6 no Campus de Palmeira das Missões e Bloco 5 no Campus de Frederico Westphalen, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. Os descritivos e unidades a serem considerado na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora com vigência de **12** (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado mediante aditamento contratual

2.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega técnica dos elevadores.

2.3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial) por 12 meses, inclusa na proposta, sem nenhum custo adicional para a UFSM.

2.3.2. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção emergencial não devem ultrapassar 2 (duas) horas.

2.4. Será **permitida** a subcontratação de serviços, os subcontratados, quando empresas, deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada. Quando se tratar de profissional autônomo, este deverá apresentar documentação que comprove a legalização de suas atividades.

2.5. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.6. A licitante vencedora deverá fornecer ao fiscal do contrato e ao Núcleo de Prevenção de Incêndio e Segurança do Trabalho – NPIS/PROINFRA, **ANTES DE DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, os seguintes documentos:

2.6.1. Relação nominal dos de trabalhadores que irão realizar as atividades, bem como, data de nascimento e função descrita na CTPS; Caso a empresa terceirize a atividades, a empresa terceirizada deverá cumprir todas as exigências constantes nesse documento.

2.6.2. Cópia dos Atestados de saúde ocupacional (ASO) assinado pelo médico coordenador de todos trabalhadores que prestarão serviços na UFSM;

2.6.3. Atendimento a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS - Ordem de serviço contendo informações de segurança e saúde do trabalho;

2.6.4. Cópia dos Certificados dos treinamentos atualizados e devidamente alidos pelo SESMT da empresa (se houver). Exemplo: NR 06, NR 10, NR 18, NR 33, NR 35, entre outros conforme necessidade e especificações da atividade/obra/serviço.

2.6.5. Cópia da Ficha de registro de entrega de Equipamentos de proteção individual - EPI, conforme NR 06 e recomendações do PPRA.

2.6.6. Cópia dos documentos referente à gestão de segurança do trabalho como: Análises Preliminar de Riscos - APR, Permissões de Trabalho – PT / PET, Procedimentos de Trabalho, Procedimentos em caso de Acidente do Trabalho e Procedimento de Emergência/Salvamento/Resgate, etc. **Salientamos que estes documentos serão exigidos conforme necessidade e especificações da atividade/obra/serviço.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá:



A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:



5.10.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.10.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.10.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.10.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.10.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 MODO DE DISPUTA

6.8.1 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.8.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.8.3 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.8.3.1 *Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.8.4.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



6.8.5 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11 Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSC, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Unitário**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Como condição de aceitação as licitantes, através de **um representante legal (autorizado via procuração)**, deverão realizar visita técnica nos

locais onde serão realizados, antes da abertura deste Pregão Eletrônico. A visita deverá ser agendada com antecedência, da seguinte forma:

a) **Para Itens 01 e 02, Santa Maria:** com Eng. Tiago Evaldo Freitag - (55) 99188-0480 - tiago.freitag@ufsm.br

b) **Para item 03, Cachoeira do Sul:** com Arq. Charles Ferreira - (51) 98927-8716 - cs.infra@ufsm.br

c) Para item 04, **Palmeira das Missões:** com Michel - (55) 99155-2171 (55) 99162-5938

d) **Para item 05, Frederico Westphalen:** com Terezinha Poncio - (55) 99626-0272

7.3.1.1. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsm.br.

7.3.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia **09/12/2020**.

7.3.1.3. A licitante **poderá optar** por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar um documento declarando a concordância com todas as condições do edital e do objeto licitado. Neste caso o procedimento para envio deverá obedecer ao descrito no subitem 7.3.1.1.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

I) SICAF, **nos níveis I, II e III;**



II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(ao) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

A) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** acompanhados das CATs correspondentes, do responsável técnico, (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original), emitidos por contratante pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, de que os profissionais possuem aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características e prazos. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail.

B) Apresentar a comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

C) ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

c.1) A empresa deverá apresentar cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambiental devidamente atualizado;

c.2) A empresa deverá apresentar cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional devidamente atualizado;

c.3) Para as empresas que se enquadrarem no item 1.7 - Tratamento diferenciado para MEI, ME e EPP da NR 1 e considerando o disposto na PORTARIA SEPRT Nº 915, de 30 de Julho de 2019, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 1, que em seu art. 6º estabelece que, “enquanto não houver sistema informatizado para o recebimento da declaração de informações digitais prevista nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 do Anexo I desta Portaria, o empregador deverá manter declaração de inexistência de riscos no estabelecimento para fazer jus ao tratamento diferenciado”, a licitante deverá apresentar a referida declaração em substituição dos documentos referente a gestão de saúde e segurança do trabalho exigidos.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG 153622, FONTE 0144, PT 189364.MRFC2G43EL8, ND 44905100.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Os produtos deverão ser entregues/instalados nos seguintes locais:

- a) Item 01: no Prédio 09-E - INRI/CT, campus de Santa Maria
- b) Item 02: no Prédio 40A - Letras, campus de Santa Maria
- c) Item 03: no Prédio do Bloco Básico do campus de Cachoeira do Sul
- d) Item 04: no Prédio Bloco 06 do campus de Palmeira das Missões
- e) Item 05: no Prédio Bloco 05 do campus de Frederico Westphalen

15.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

15.5. O prazo de *fornecimento total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

15.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.11. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.gov.br e www.ufsm.br.

15.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



15.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.15. . As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas, quando convocados pelo pregoeiro, em até 03(três) dias úteis após a homologação do pregão para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Edifício da Administração Central,
Departamento de Material de Patrimônio
6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário
Bairro Camobi, Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 24 de novembro de 2020.

Jane Lucia Sartori Lampert
Coordenadora de Editais e contratos

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO Nº ____/2020

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Reitor, Prof. PAULO AFONSO BURMANN e a empresa, XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, em XXXXXX – XX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS NOS SEGUINTE LOCAIS DA UFSM: Prédio 09E- INRI no Campus de Santa Maria, Prédio 40 A- Letras no Campus de Santa Maria, Bloco Básico no Campus de Cachoeira do Sul, Bloco 6 no Campus de Palmeira das Missões e Bloco 5 no Campus de Frederico Westphalen**, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, em face do que consta no processo **23081.054687/2020-06**, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico **173/2020** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar os FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS NOS SEGUINTE LOCAIS DA UFSM: Prédio 09E- INRI no Campus de Santa Maria, Prédio 40 A- Letras no Campus de Santa Maria, Bloco Básico no Campus de Cachoeira do Sul, Bloco 6 no Campus de Palmeira das Missões e Bloco 5 no Campus de Frederico Westphalen, conforme descrição em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega técnica dos elevadores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá efetuar a Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial) por 12 (doze) meses, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para atendimento aos chamados de manutenção emergencial não devem ultrapassar 2 (duas) horas.

SUBCLÁUSULA QUARTA



Será **permitida** a subcontratação de serviços, os subcontratados, quando empresas, deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada. Quando se tratar de profissional autônomo, este deverá apresentar documentação que comprove a legalização de suas atividades.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O contrato vigerá por **12** (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando em R\$ _____ (_____) anuais, de acordo com os valores detalhados e anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A UFSM efetuará o pagamento mensalmente, a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante/UFSM, acusando o seu recebimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a CONTRATANTE emitiu a Nota(s) de Empenho(s) **2020NEXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no que couber, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na entrega dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de _____.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA



DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GESTOR DO CONTRATO

Ficam indicados como gestores do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, os seguintes servidores:

Unidade	Gestores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar ao fiscal do contrato e ao Núcleo de Prevenção de Incêndio e Segurança do Trabalho – NPIS/PROINFRA, antes de dar início a prestação dos serviços, todos os documentos relativos às normas de segurança e higiene de trabalho, de acordo com as disposições expressas no edital, que faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Item 01: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador, Elétrico ou Hidráulico, para Transporte de Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207 (Elevador Elétrico) e ABNT NBR NM 267 (Elevador Hidráulico) e de suas complementares, completo e instalado, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, e adequações de obras civis e elétricas, a ser instalado no Prédio 09-E (INRI), Campi UFSM, seguindo as seguintes especificações:

1. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

- a) Capacidade mínima: 600 kg / 8 passageiros;
- b) Número de paradas: 02 paradas;
- c) Percurso máximo: aproximadamente 7 260 mm;
- d) Velocidade Nominal Mínima: 36 m/min;
- e) Viagens mínimas por hora: 50
- f) Profundidade do poço: aproximadamente 1300 mm;
- g) Sistema sem Casa de Máquina Superior;

OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.1 Cabina:

- a) Estrutura: Chapa de aço carbono;
- b) Paredes: Chapa de aço inox escovado;
- c) Dimensões Mínimas Internas (LxPxH): 1100 x 1400 x 2100 mm;
- d) Botoeira da Cabina: Tipo painel, com indicador digital, botões iluminados, codificação em braile;
- e) Porta de Cabina: 01 Porta automática de aço inox escovado com 2 folhas;
- f) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;
- g) Sistema de Acionamento da Porta: Sistema VVVF, programável;
- h) Piso antiderrapante de granito/mármore, cor a definir pelo fiscal da obra;
- i) Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- j) Acessórios: Ventilador silencioso com acionamento automático, espelho, iluminação de LED, intercomunicador, voicer inteno na cabina com regulagem de volume, corrimão em aço inoxidável e guarda corpo.

1.2. PORTAS DE PAVIMENTO E MARCOS:

- a) Quantidade: 01 Porta automática de pavimento com marco;
- b) Material: Chapa de aço inox escovado, acabamentos em inox escovado;
- c) Tipo: Abertura automática de correr com 2 folhas;
- d) Abertura mínima (L x A): 800 x 2000 mm
- e) Botoeira de Pavimento: Painel em aço inox escovado com display e indicador de subida ou descida;

1.3. CASA DE MÁQUINAS:

- a) Localização: Térreo (Elevador Hidráulico) ou Sem casa de Máquinas (Elevador Elétrico);
- b) Alimentação: Monofásica 220V e trifásica 380V, 60 Hz;

1.4. SISTEMA DE ACIONAMENTO:

- a) Elétrico sem casa de máquinas ou Hidráulico;
- b) Bomba hidráulica de fluxo contínuo, para elevador hidráulico;
- c) Central hidráulica equipada com bloco de válvulas de comando, para elevador hidráulico;
- d) Válvula de segurança contra excesso de velocidade de descida, para elevador hidráulico;
- e) Trocador de calor, para elevador hidráulico;

1.5. SISTEMA DE COMANDO:

- a) Quadro de comando eletrônico computadorizado;
- b) Reabertura automática de porta, segurança contra esmagamento;
- c) Estacionamento preferencial (no andar selecionado);
- d) Espera de porta aberta ou fechada (definição do cliente);
- e) Sistema de resgate por falta de energia elétrica. Sistema que, na eventual falta de energia elétrica, desce automaticamente o elevador ao andar térreo e abre a porta.

1.6. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR:

- a) Baixo nível de ruído;
- b) Precisão de nivelamento;
- c) Renivelamento automático;
- d) Suavidade nas partidas e paradas;

Item 02: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador, Elétrico ou Hidráulico, para Transporte de Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207 (Elevador Elétrico) e ABNT NBR NM 267 (Elevador Hidráulico) e de suas complementares, completo e instalado, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, e adequações de obras civis e elétricas, a ser instalado no Prédio das Letras (40-A), no Campi da UFSM, seguindo as seguintes especificações:

2. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

- h) Capacidade mínima: 600 kg / 8 passageiros;
- i) Número de paradas: 03 paradas;
- j) Percurso máximo: aproximadamente 7 380 mm;
- k) Velocidade Nominal Mínima: 36 m/min;
- l) Viagens mínimas por hora: 50
- m) Profundidade do poço: aproximadamente 1300 mm;
- n) Sistema sem Casa de Máquina Superior;

OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.2 Cabina:

- k) Estrutura: Chapa de aço carbono;
- l) Paredes: Chapa de aço inox escovado;
- m) Dimensões Mínimas Internas (LxPxH): 1100 x 1400 x 2100 mm;
- n) Botoeira da Cabina: Tipo painel, com indicador digital, botões iluminados, codificação em braille;
- o) Porta de Cabina: 01 Porta automática de aço inox escovado com 2 folhas;
- p) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;
- q) Sistema de Acionamento da Porta: Sistema VVVF, programável;
- r) Piso antiderrapante de granito/mármore, cor a definir pelo fiscal da obra;
- s) Botoeira de cabina com braille, iluminação e display digital;
- t) Acessórios: Ventilador silencioso com acionamento automático, espelho, iluminação de LED, intercomunicador, voicer inteno na cabina com regulagem de volume, corrimão em aço inoxidável e guarda corpo.

1.3. PORTAS DE PAVIMENTO E MARCOS:

- f) Quantidade: 01 Porta automática de pavimento com marco;
- g) Material: Chapa de aço inox escovado, acabamentos em inox escovado;
- h) Tipo: Abertura automática de correr com 2 folhas;
- i) Abertura mínima (L x A): 800 x 2000 mm
- j) Botoeira de Pavimento: Painel em aço inox escovado com display e indicador de subida ou descida;

1.3. CASA DE MÁQUINAS:



- c) Localização: 3º Pavimento (Elevador Hidráulico) ou Sem casa de Máquinas (Elevador Elétrico);
- d) Alimentação: Monofásica 220V e trifásica 380V, 60 Hz;

1.7. SISTEMA DE ACIONAMENTO:

- f) Elétrico sem casa de máquinas ou Hidráulico;
- g) Bomba hidráulica de fluxo contínuo, para elevador hidráulico;
- h) Central hidráulica equipada com bloco de válvulas de comando, para elevador hidráulico;
- i) Válvula de segurança contra excesso de velocidade de descida, para elevador hidráulico;
- j) Trocador de calor, para elevador hidráulico;

1.8. SISTEMA DE COMANDO:

- f) Quadro de comando eletrônico computadorizado;
- g) Reabertura automática de porta, segurança contra esmagamento;
- h) Estacionamento preferencial (no andar selecionado);
- i) Espera de porta aberta ou fechada (definição do cliente);
- j) Sistema de resgate por falta de energia elétrica. Sistema que, na eventual falta de energia elétrica, desce automaticamente o elevador ao andar térreo e abre a porta.

1.9. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR:

- e) Baixo nível de ruído;
- f) Precisão de nivelamento;
- g) Renivelamento automático;
- h) Suavidade nas partidas e paradas;

Item 03: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador, Elétrico ou Hidráulico, para Transporte de Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207 (Elevador Elétrico) e ABNT NBR NM 267 (Elevador Hidráulico) e de suas complementares, completo e instalado, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, e adequações de obras civis e elétricas, a ser instalado Bloco Básico, Campi Cachoeira do Sul, seguindo as seguintes especificações:

3. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

- o) Capacidade mínima: 600 kg / 8 passageiros;
- p) Número de paradas: 03 paradas;
- q) Percurso máximo: aproximadamente 7 260 mm;
- r) Velocidade Nominal Mínima: 36 m/min;
- s) Viagens mínimas por hora: 50
- t) Profundidade do poço: aproximadamente 1300 mm;
- u) Sistema sem Casa de Máquina Superior;

OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.3 Cabina:

- u) Estrutura: Chapa de aço carbono;
- v) Paredes: Chapa de aço inox escovado;
- w) Dimensões Mínimas Internas (LxPxH): 1100 x 1400 x 2100 mm;
- x) Botoeira da Cabina: Tipo painel, com indicador digital, botões iluminados, codificação em braille;
- y) Porta de Cabina: 01 Porta automática de aço inox escovado com 2 folhas;
- z) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;

- aa) Sistema de Acionamento da Porta: Sistema VVVF, programável;
- bb) Piso antiderrapante de granito/mármore, cor a definir pelo fiscal da obra;
- cc) Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- dd) Acessórios: Ventilador silencioso com acionamento automático, espelho, iluminação de LED, intercomunicador, voicer inteno na cabina com regulagem de volume, corrimão em aço inoxidável e guarda corpo.

1.4. PORTAS DE PAVIMENTO E MARCOS:

- k) Quantidade: 01 Porta automática de pavimento com marco;
- l) Material: Chapa de aço inox escovado, acabamentos em inox escovado;
- m) Tipo: Abertura automática de correr com 2 folhas;
- n) Abertura mínima (L x A): 800 x 2000 mm
- o) Botoeira de Pavimento: Pannel em aço inox escovado com display e indicador de subida ou descida;

1.3. CASA DE MÁQUINAS:

- e) Localização: Térreo (Elevador Hidráulico) ou Sem casa de Máquinas (Elevador Elétrico);
- f) Alimentação: Monofásica 220V e trifásica 380V, 60 Hz;

1.10. SISTEMA DE ACIONAMENTO:

- k) Elétrico sem casa de máquinas ou Hidráulico;
- l) Bomba hidráulica de fluxo contínuo, para elevador hidráulico;
- m) Central hidráulica equipada com bloco de válvulas de comando, para elevador hidráulico;
- n) Válvula de segurança contra excesso de velocidade de descida, para elevador hidráulico;
- o) Trocador de calor, para elevador hidráulico;

1.11. SISTEMA DE COMANDO:

- k) Quadro de comando eletrônico computadorizado;
- l) Reabertura automática de porta, segurança contra esmagamento;
- m) Estacionamento preferencial (no andar selecionado);
- n) Espera de porta aberta ou fechada (definição do cliente);
- o) Sistema de resgate por falta de energia elétrica. Sistema que, na eventual falta de energia elétrica, desce automaticamente o elevador ao andar térreo e abre a porta.

1.12. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR:

- i) Baixo nível de ruído;
- j) Precisão de nivelamento;
- k) Renivelamento automático;
- l) Suavidade nas partidas e paradas;

Item 04: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador, Elétrico ou Hidráulico, para Transporte de Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207 (Elevador Elétrico) e ABNT NBR NM 267 (Elevador Hidráulico) e de suas complementares, completo e instalado, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, e adequações de obras civis e elétricas, a ser instalado Bloco 6, Campi Palmeira das Missões, seguindo as seguintes especificações:

4. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

- v) Capacidade mínima: 600 kg / 8 passageiros;
- w) Número de paradas: 03 paradas;
- x) Percurso máximo: aproximadamente 7 300 mm;
- y) Velocidade Nominal Mínima: 36 m/min;
- z) Viagens mínimas por hora: 50
- aa) Profundidade do poço: aproximadamente 1300 mm;
- bb) Sistema sem Casa de Máquina Superior;



OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.4 Cabina:

- ee) Estrutura: Chapa de aço carbono;
- ff) Paredes: Chapa de aço inox escovado;
- gg) Dimensões Mínimas Internas (LxPxH): 1100 x 1400 x 2100 mm;
- hh) Botoeira da Cabina: Tipo painel, com indicador digital, botões iluminados, codificação em braile;
- ii) Porta de Cabina: 01 Porta automática de aço inox escovado com 2 folhas;
- jj) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;
- kk) Sistema de Acionamento da Porta: Sistema VVVF, programável;
- ll) Piso antiderrapante de granito/mármore, cor a definir pelo fiscal da obra;
- mm) Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- nn) Acessórios: Ventilador silencioso com acionamento automático, espelho, iluminação de LED, intercomunicador, voicer inteno na cabina com regulagem de volume, corrimão em aço inoxidável e guarda corpo.

1.5. PORTAS DE PAVIMENTO E MARCOS:

- p) Quantidade: 01 Porta automática de pavimento com marco;
- q) Material: Chapa de aço inox escovado, acabamentos em inox escovado;
- r) Tipo: Abertura automática de correr com 2 folhas;
- s) Abertura mínima (L x A): 800 x 2000 mm
- t) Botoeira de Pavimento: Painel em aço inox escovado com display e indicador de subida ou descida;

1.3. CASA DE MÁQUINAS:

- g) Localização: 3º Pavimento (Elevador Hidráulico) ou Sem casa de Máquinas (Elevador Elétrico);
- h) Alimentação: Monofásica 220V e trifásica 380V, 60 Hz;

1.13. SISTEMA DE ACIONAMENTO:

- p) Elétrico sem casa de máquinas ou Hidráulico;
- q) Bomba hidráulica de fluxo contínuo, para elevador hidráulico;
- r) Central hidráulica equipada com bloco de válvulas de comando, para elevador hidráulico;
- s) Válvula de segurança contra excesso de velocidade de descida, para elevador hidráulico;
- t) Trocador de calor, para elevador hidráulico;

1.14. SISTEMA DE COMANDO:

- p) Quadro de comando eletrônico computadorizado;
- q) Reabertura automática de porta, segurança contra esmagamento;
- r) Estacionamento preferencial (no andar selecionado);
- s) Espera de porta aberta ou fechada (definição do cliente);
- t) Sistema de resgate por falta de energia elétrica. Sistema que, na eventual falta de energia elétrica, desce automaticamente o elevador ao andar térreo e abre a porta.

1.15. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR:

- m) Baixo nível de ruído;
- n) Precisão de nivelamento;
- o) Renivelamento automático;
- p) Suavidade nas partidas e paradas;

Item 05: Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador, Elétrico ou Hidráulico, para Transporte de

Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207 (Elevador Elétrico) e ABNT NBR NM 267 (Elevador Hidráulico) e de suas complementares, completo e instalado, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, e adequações de obras civis e elétricas, a ser instalado Bloco 5, Campi Frederico Westphalen, seguindo as seguintes especificações:

5. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

- cc) Capacidade mínima: 600 kg / 8 passageiros;
- dd) Número de paradas: 03 paradas;
- ee) Percurso máximo: aproximadamente 6 700 mm;
- ff) Velocidade Nominal Mínima: 36 m/min;
- gg) Viagens mínimas por hora: 50
- hh) Profundidade do poço: aproximadamente 1300 mm;
- ii) Sistema sem Casa de Máquina Superior;

OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.5 Cabina:

- oo) Estrutura: Chapa de aço carbono;
- pp) Paredes: Chapa de aço inox escovado;
- qq) Dimensões Mínimas Internas (LxPxH): 1100 x 1400 x 2100 mm;
- rr) Botoeira da Cabina: Tipo painel, com indicador digital, botões iluminados, codificação em braile;
- ss) Porta de Cabina: 01 Porta automática de aço inox escovado com 2 folhas;
- tt) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;
- uu) Sistema de Acionamento da Porta: Sistema VVVF, programável;
- vv) Piso antiderrapante de granito/mármore, cor a definir pelo fiscal da obra;
- ww) Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- xx) Acessórios: Ventilador com acionamento automático, espelho, iluminação de LED, intercomunicador, voicer interno na cabina com regulagem de volume, corrimão em aço inoxidável e guarda corpo.

1.6. PORTAS DE PAVIMENTO E MARCOS:

- u) Quantidade: 01 Porta automática de pavimento com marco;
- v) Material: Chapa de aço inox escovado, acabamentos em inox escovado;
- w) Tipo: Abertura automática de correr com 2 folhas;
- x) Abertura mínima (L x A): 800 x 2000 mm
- y) Botoeira de Pavimento: Painel em aço inox escovado com display e indicador de subida ou descida;

1.3. CASA DE MÁQUINAS:

- i) Localização: Térreo (Elevador Hidráulico) ou Sem casa de Máquinas (Elevador Elétrico);
- j) Alimentação: Monofásica 220V e trifásica 380V, 60 Hz;

1.16. SISTEMA DE ACIONAMENTO:

- u) Elétrico sem casa de máquinas ou Hidráulico;
- v) Bomba hidráulica de fluxo contínuo, para elevador hidráulico;
- w) Central hidráulica equipada com bloco de válvulas de comando, para elevador hidráulico;
- x) Válvula de segurança contra excesso de velocidade de descida, para elevador hidráulico;
- y) Trocador de calor, para elevador hidráulico;

1.17. SISTEMA DE COMANDO:

- u) Quadro de comando eletrônico computadorizado;
- v) Reabertura automática de porta, segurança contra esmagamento;
- w) Estacionamento preferencial (no andar selecionado);
- x) Espera de porta aberta ou fechada (definição do cliente);



- y) Sistema de resgate por falta de energia elétrica. Sistema que, na eventual falta de energia elétrica, desce automaticamente o elevador ao andar térreo e abre a porta.

1.18. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR:

- q) Baixo nível de ruído;
- r) Precisão de nivelamento;
- s) Renivelamento automático;
- t) Suavidade nas partidas e paradas;

2. GARANTIA:

Garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses, após a entrega técnica.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução não deve ultrapassar 240 (Duzentos e quarenta) dias a partir da assinatura do contrato.

4. MANUTENÇÃO:

Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial) por 12 meses, inclusa na proposta, sem nenhum custo adicional para a UFSM.

5. OBRAS CIVIS E ELÉTRICAS:

Todas as adequações de obras civis e elétricas como reparos, adequações, arremates, pinturas, etc., necessárias para conformidade com as normas citadas (ABNT NBR NM 313, NBR NM 267, NBR NM 207) e instalação do elevador serão por conta da contratada (e subcontratada se houver), incluindo e não se limitando à:

- a) Ajustar as golas das paredes das portas do elevador;
- b) Colocar ganchos no teto e vigas intermediárias, se necessário, vigas de fixação de máquina de tração e demais itens, escada para o poço e demais itens conforme norma;
- c) Rede elétrica (iluminação, tomadas e etc. da caixa de corrida e casa de máquinas). A rede elétrica deverá ser instalada a partir do quadro de distribuição mais próximo com capacidade e espera de energia para o elevador por conta da contratada;
- d) Quadro de Força (disjuntores, etc) para a rede elétrica necessária;
- e) Reboco e pintura interna da caixa de corrida e arremates das portas, conforme necessário;
- f) Casa de máquinas (Elevador Hidráulico) e toda infraestrutura, componentes e acessórios necessários, atendendo as normas vigentes.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecer dados da obra para a execução do Projeto Executivo (PEO);
- 6.2. Fornecer local fechado e seguro para depósito das ferramentas e materiais, até o fim da montagem;
- 6.3. Fornecer energia elétrica de modo definitivo no quadro de distribuição do prédio, que atenda a carga instalada do elevador, conforme informações contidas no Projeto Executivo apresentado pela CONTRATADA, no máximo até 30 dias antes do prazo de entrega do elevador;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA. Além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.2. Fornecer um projeto de fundações adequadas à área de instalações do equipamento se for o caso;

- 7.3. Verificar se há infiltração no poço do elevador oriunda do ambiente externo e informar a contratante a fim de tratar de eliminar o ocorrido, para evitar algum defeito, desgaste, corrosão ou qualquer dano ao elevador e seus itens; repor qualquer peça com alteração, desgaste ou com defeito, no prazo máximo de 15 dias a contar da verificação do acontecido.
- 7.4. A empresa deverá possuir profissionais com vínculo empregatício com capacidade técnica certificada pelos órgãos competentes para realizar a manutenção do elevador.
- 7.5. Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalado na embalagem a marca, destino e com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.6. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
- 7.7. Notificar a UFSM sobre a data de entrega dos bens com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 7.8. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 7.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Manter estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção de bens;
- 7.11. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus a UFSM, durante o período de garantia;
- 7.12. Responder por todo ônus referente à entrega dos bens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 7.13. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à UFSM a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 7.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFSM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITANTE VENCEDORA ou de quem em seu nome agir;
- 7.15. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.16. Durante o período de garantia a empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial gratuita.
- 7.17. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção emergencial não devem ultrapassar 2 (duas) horas.
- 7.18. Fornecer ART dos equipamentos instalados, devidamente registradas no órgão competente.